Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 03/2026

PROCESSO Nº 23110.000264/2026-69

Processo nº 23110.000264/2026-69

EDITAL 03/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO EVENTUAL - MODALIDADE ATENÇÃO SOCIAL À PERMANÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Conceder benefício pecuniário/financeiro eventual ao(à) estudante considerando situação adversa, recente e extrema, conforme os critérios de elegibilidade definidos no Art. 4. do presente edital;

1.2. A concessão será feita exclusivamente após emissão de parecer por servidor(a) Assistente Social vinculado à Coordenação de Ingresso em Benefícios (CIB) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2. DA OFERTA DO PROGRAMA

2.1. Programa de Auxílio Eventual (PAEVE) será pago considerando o limite de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente por beneficiário(a) ao ano;

2.2. A soma dos valores recebidos ao ano não poderá ser superior ao limite estabelecido acima.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão aceitas sempre que houver formulário de inscrição aberto.

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

4.1. Não ter sido já contemplado(a) com o PAEVE no ano corrente com valor de 1 (um) salário mínimo;

4.2. Não ter sido contemplado(a) com o PAEVE com a mesma motivação de pedido;

4.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação presencial da UFPel;

4.4. Ser beneficiário(a) de qualquer um dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel;

4.4.1. Em caso de estudantes ainda não beneficiários dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel, o(a) mesmo(a) deve realizar a inscrição no Edital de Seleção vigente para ingresso Programas de Auxílios Estudantis a fim de que a análise das solicitações seja realizada concomitantemente;

4.5. Possuir conta corrente individual em seu nome;

4.5.1. Considerando especificidades para depósitos no sistema federal, a conta deve ser do tipo conta corrente (exceto contas do tipo Poupança da Caixa Econômica Federal). No caso de bancos digitais, somente os bancos Inter, Next e Pan estão aptos para receber depósitos.

4.5.2. Se o(a) candidato(a) já recebe outro programa com pagamento em pecúnia (depósito bancário), informar a mesma conta de recebimento.

4.6. Atender a um dos seguintes critérios de elegibilidade:

4.6.1. **Falecimento**: óbito recente do(a) principal responsável pela manutenção financeira da família - dentro dos últimos 12 meses;

4.6.2. **Natalidade**: nascimento recente de filho(a) do(a) estudante, em território nacional, que necessite de suporte financeiro para aquisição de itens de necessidades fundamentais- dentro dos últimos 12 meses. Se ambos genitores estiverem matriculados na UFPEL, o benefício será concedido somente para um;

4.6.3. **Vítimas de acidentes ou Vítimas de violência doméstica** - desde que esteja comprometendo a renda familiar e os casos estejam devidamente acompanhados por serviços especializados;

4.7. Os critérios de elegibilidade poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura atenta do presente documento.

5. COMO SE INSCREVER

5.1. Link de inscrição: LINK

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Memorial do(a) Estudante, disponível no Formulário de Inscrição, onde conste relato detalhado dos eventos ocorridos com o(a) candidato(a) e/ou com a família que o(a) motivem a solicitar tal benefício;

6.2. Documentos básicos de identificação (RG, CPF);

6.3. Documentação comprobatória da situação relatada no memorial:

a) Natalidade – certidão de nascimento;

b) Falecimento – certidão de óbito;

c) Vítimas de acidentes ou Vítimas de violência doméstica - agendar entrevista prévia para identificar os documentos necessários;

7. RESULTADOS

7.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site https://wp.ufpel.edu.br/prae

7.2. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

8. RECURSOS

8.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 8.1;

8.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.2. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por

intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

9.3. A apresentação de documentos previstos no presente edital não isenta o(a) candidato(a) do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;

9.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do(s) benefício(s) do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;

9.5. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas assinaturas, fazendo-se o comunicado desta exigência através do parecer de seleção do candidato;

9.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à Comissão de Assuntos e Relações Estudantis (CARE);

10. ACESSO À INFORMAÇÃO

10.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para setor de Serviço Social pelo e-mail nsspraufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;

10.2. Em caso de necessidade de atendimento presencial, contatar nsspraeufpel@gmail.com;

10.3. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital;

Pelotas, 09 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Rosendo da Rosa Caetano

Coordenador de Ingresso em Benefícios/Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício

Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, **Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 09/01/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587120** e o código CRC **56DC9F7F**.